



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

Certo de que é da competência municipal a denominação de suas estradas, ruas, praças e demais logradouros, o presente projeto de lei visa denominar um campo municipal, prestigiando esse cidadão que tanto contribuiu para o Município, conforme pode-se verificar na biografia em anexo.

Bom Jardim de Minas, 02 de dezembro de 2024.

Erivelton Rodrigues da Silva

Vereador